



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua – ES, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gessiléa da Silva Sobreira

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação serviço de apoio técnico e assessoria, durante 24 (vinte e quatro) meses, com foco em criação, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de acordo com as especificações, padrões de governança e qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua.

3.2. Este Termo de Referencia tem como objetivo a contratação serviço de apoio técnico e assessoria, durante 24 (vinte e quatro) meses, com foco em criação, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de acordo com as especificações, padrões de governança e qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua.

3.3. Descrição Detalhada:

Descrição	QTD	UN	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de apoio técnico e assessoria, durante 24 (vinte e quatro) meses, com foco em criação, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de acordo com as especificações, padrões de governança e qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua	24	ME	R\$ 2.500,00	R\$60.000,00



4. JUSTIFICATIVA

Justificativa para a contratação de prestação de apoio técnico e assessoria, durante 24 (vinte e quatro) meses, com foco em criação, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de acordo com as especificações, padrões de governança e qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua:

Atílio Vivacqua, também conhecido como Marapé, é cercado por famosas pedras, com vistas de tirar o fôlego, ideais para quem ama fazer caminhadas. A 152 km da capital, o Município atrai visitantes em busca de experiências com o cicloturismo. A comunidade local é reconhecida pelas atividades de preservação ambiental e manejo sustentável, uma vez que o território integra o “MONAST – Monumento Natural Serra das Torres”. Atílio Vivacqua é um destino que combina a beleza da natureza com Turismo de Aventura.

A cidade é a sede do Convention e vem despontando como um dos Municípios mais interessados em promover o Turismo como eixo de desenvolvimento econômico. Apenas em 2025 Atílio já promoveu três eventos de estruturação do turismo. São eles: o “1º Seminário Regional de Ecoturismo”, o “1º Cine Marapé: Festival de Cinema Ambiental de Atílio Vivacqua” e a edição do “Art Breja”.

O Município se destaca pelo pioneirismo: foi um dos primeiros Municípios a promoverem a digitalização de documentos na gestão pública via E-DOCS, bateu recorde de desempenho no acesso ao crédito com a liberação de R\$705 mil para 52 empreendedores formais. Além disso, o lançamento do “Programa Reflorestar” do Governo do Estado agora conta com o “Projeto Barraginhas”: ação incubada e premiada em Atílio Vivacqua. Atílio Vivacqua está entre os 12 municípios capixabas reconhecidos no ambiente de negócios durante o lançamento do IAN 2023.

Atílio Vivacqua apresenta um ambiente de negócios que tem sido reconhecido pela sua evolução positiva, especialmente no fomento ao empreendedorismo. O município tem se destacado por iniciativas que visam simplificar processos, estimular o empreendedorismo e promover a inclusão produtiva, atraindo investimentos e impulsionando o desenvolvimento local.

O apoio técnico garantirá o suporte necessário junto ao Sistema Municipal de Turismo e Cultura, Acompanhamento dos Conselhos Municipais de Turismo e Cultura, Captações de Recursos, Projetos Turísticos e Culturais, Supervisão e Acompanhamento dos Editais, Inclusão e Permanência do Município no Programa de Regionalização do Turismo, e a recente atualização do CADASTUR.

Nessa perspectiva de avanços da gestão pública, a contratação de uma assessoria especializada garantirá o apoio na concretização e execução de projetos de impacto que beneficiarão todos os aspectos da Administração Municipal, pois a contratação estará alinhada com as diretrizes do Planejamento Municipal de Desenvolvimento do Turismo e da Cultura.



5. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS

5.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 3 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. O serviço será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

5.3. Os serviços poderão ocorrer em qualquer lugar do município de Atílio Vivacqua/ES, a exemplo de: ruas, parques, praças, escola e prédios públicos, e em horários diurnos, em dias da semana, durante o funcionamento dos serviços públicos.

5.4 Não será aceito imposição de quantidade mínima para solicitação da prestação do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Ficará por conta da empresa contratada, a instalação/desinstalação de equipamentos e operação durante o(s) serviços(s) (se necessário): bem como do transporte, hospedagem e alimentação dos membros de sua equipe de trabalho, não estando computado nas horas trabalhistas, o tempo gasto para deslocamento do pessoal para o local da realização do serviço.

6.2. Atender as determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos serviços em perfeita ordem e disciplina.

6.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados.

6.4. Responsabilizar-se pela procedência com pessoas qualificadas no ramo de atividade, com ordem, disciplina, coerência para prestação de serviços do objeto deste termo, qualidade de entrega dos serviços.

6.5. A contratada assume como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes do



fornecimento dos serviços, necessários á boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se pela boa prestação do serviço de acordo com a demanda solicitada pela contratante.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota/Fatura a afetiva entrega do serviço contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.3 Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto.

7.4 Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a Apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definido.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratante, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



10. ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE

10.1. De acordo com a requisição nº 492/2025.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.00.00 – SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01.00 - SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

13.392.0022.2.0057 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEMCTEL

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.500.0000.0000 – REC ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO: 1007

Atílio Vivacqua/ES, 18 de setembro de 2025.

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 23/09/2025 11:34:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 11:34:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H03NWD>